



RELATÓRIO DE ESTUDO AMBIENTAL – REA Nº 0957/21

Rouxinol Viagens e Turismo Ltda.

Ref.: Relatório de Estudo Ambiental – REA, baseado no Parecer Único CLI Nº 039/2021 emitido pela Câmara de Análise Integrada de Licenciamento de Empreendimentos de Impacto – CLI na reunião do dia 20/07/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 17.266/20.

Processo Nº: 31.00006813/2021-16

Localização: Rua José Otaviano Camargos, nº 30 - Bairro Camargos / Regional Oeste

Responsável Legal: Júlio Cezar Diniz

Responsável Técnico pelo RCA/PCA: Ana Carolina Sales Azevedo Nogueira / CREA: MG 75368/D.

Síntese das características do empreendimento

As características abaixo estão discriminadas no Relatório de Controle Ambiental e respectivo Plano de Controle Ambiental – RCA/PCA apresentados pelo Responsável Técnico do empreendimento.

CNPJ: 26.275.420/0001-74	
Atividade(s) do empreendimento passível(is) de licenciamento	
Código CNAE	Descrição
4929902-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4921301-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4922101-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4929901-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930201-00	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
D	Pátio de máquinas / garagem de veículos pesados
F	Unidade de manutenção
M	Unidade de abastecimento de veículos
Enquadramento do empreendimento	
Modalidade: Corretivo	
Categoria: 6 (em conformidade com a DN COMAM Nº 94/18 - competência originária)	
Etapa: Licença de Operação – LO	
Parâmetro de enquadramento: Frota de 202 veículos, com abastecimento e manutenção	
Características do empreendimento conforme RCA/PCA	
Enquadramento no Licenciamento Ambiental ¹	Garagem de empresa de transporte de passageiros
Lote(s) envolvido(s)	Lote 001A do Quarteirão 001
Índice Cadastral	815001 001A0010
Consulta Prévia Ambiental	8882010010660

¹ Empreendimento submete-se ao licenciamento ambiental pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM - conforme Art. 344 da Lei Municipal nº 11.181/19.



Descrição das atividades	Trata-se de uma empresa de transporte coletivo de passageiros com ênfase em fretamento. O empreendimento realiza dentro de seu espaço físico as atividades administrativas, guarda da frota de veículos, manutenção mecânica e elétrica, limpeza dos veículos, abastecimento e borracharia. Para execução de suas atividades a empresa opera 24 horas por dia, nos sete dias da semana. Para o abastecimento dos veículos é utilizado Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC, composto de: 01 tanque de combustível tripartido com capacidade para 60 m ³ ; 02 bombas de abastecimento de combustível; 03 filtros de combustível coalescentes de retorno automático.
--------------------------	--

Condicionantes para Licenciamento Ambiental

Deverão ser atendidas todas as condicionantes e suas respectivas notas associadas, se for o caso, para Licenciamento Ambiental, solicitadas pelos órgãos responsáveis pela análise do empreendimento, discriminadas a seguir:

Impactos	Nº	Condicionantes	Órgão	Prazo
Geração de efluentes atmosféricos	1	Criar e implantar o Programa Interno de Auto fiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta, conforme estabelecido na Portaria IBAMA Nº 85 de 17/10/1996 e diretrizes constantes no Anexo I da mesma, observando as orientações das Notas 2 e 3 .	SMMA	180 dias
	2	Manter o Programa Interno de Auto fiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta, conforme estabelecido na Portaria IBAMA Nº 85 de 17/10/1996 e diretrizes constantes no Anexo I da mesma. Nota 4 .	SMMA	Na vigência da LO
	3	Realizar automonitoramento na frota de veículos com avaliação de opacidade, seguindo as definições de limites de emissão da Resolução CONAMA 418/09 e os procedimentos de medição da Instrução Normativa nº06/10 do IBAMA, observando o estabelecido na Nota e apresentar os resultados apurados de acordo com o estabelecido a planilha constante no ANEXO I .	SMMA	Semestralmente em abril e outubro
	4	Apresentar relação dos equipamentos de refrigeração dos veículos e fixos (refrigeradores, freezers e ar condicionado) com especificação do gás de refrigeração utilizado. Caso os gases refrigerantes atualmente utilizados sejam considerados nocivos à camada de ozônio, CFCs, ou de efeito estufa muito potentes, HFCs, apresentar cronograma de substituição dos gases refrigerantes utilizados nos aparelhos de ar condicionado conforme Protocolo de Montreal, com especial atenção à emenda de Kigali. Nota 5 .	SMMA	180 dias e após, anualmente



Impactos	Nº	Condicionantes	Órgão	Prazo
Geração de resíduos	5	Elaborar e enviar, por meio do Sistema MTR-MG, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, na forma e prazos estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. A DMR deverá ser encaminhada à SMMA. Notas 6, 7 e 8.	SMMA	Semestralmente, em fevereiro e agosto
	6	Apresentar matriz de gerenciamento de resíduos, contendo classificação, quantitativo, destinações, incluindo contratos celebrados com empresas responsáveis pela coleta e destinação de cada tipo de resíduo e respectivos Manifestos de Transportes de Resíduos-MTR's. Notas 9 e 10.	SMMA	Anualmente, em fevereiro
Impermeabilização do solo	7	Encaminhar relatório descritivo e fotográfico que comprove a manutenção da vegetação das áreas permeáveis internas e das calçadas lindeiras ao empreendimento. Nota 11.	SMMA	Anualmente, em fevereiro
Geração de efluentes líquidos	8	Apresentar laudo de funcionamento que ateste a periodicidade de manutenção do sistema de captação, tratamento e armazenamento da água residuária da lavagem de veículos, válido pelo prazo de 1 (um) ano, devidamente subscrito por profissional técnico competente, com a respectiva ART. Nota 12.	SMMA	Fevereiro de 2022, e após, anualmente
Funcionamento da atividade	9	Apresentar renovação da Certidão de Registro de Uso da Água, concedida pela SEMAD através do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.	SMMA	Mai de 2022
Segurança dos funcionários	10	Apresentar registro comprobatório da execução do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente dos funcionários e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do executor do treinamento, de acordo com o Artigo 6º, § 1º, item X da DN 61/08 e alterações. Notas 13 e 14.	SMMA	Outubro de 2022, e após, a cada dois anos
Geração de passivo ambiental	11	Apresentar teste de estanqueidade do SASC, tanques e linhas de distribuição subterrâneas, e da linha subterrânea de coleta de óleo, acompanhado de ART.	SMMA	Janeiro de 2025 Janeiro de 2030
Segurança da vizinhança	12	Apresentar cópia da Renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Nota 15.	SMMA	Abril de 2025
Geração de efluentes atmosféricos	13	Não permitir a aplicação de tinta e outros produtos químicos por aspersão fora da cabine de pintura, inclusive de solventes e fundo universal PU/Primer.	SMMA	Na vigência da LO
Geração de efluentes líquidos	14	Manter o contrato com a COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais, para recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos.	SMMA	Na vigência da LO
Impermeabilização do solo	15	Manter área permeável em terreno natural de no mínimo 2.665 m², correspondente a 20% do terreno.	SMMA	Na vigência da LO



Impactos	Nº	Condicionantes	Órgão	Prazo
Funcionamento da atividade	16	Implantar lâmpadas LED na iluminação interna dos veículos e interna e externa do empreendimento, na medida da necessidade da manutenção. Nota 16.	SMMA	Na vigência da LO
	17	Promover manutenção do sistema de captação e uso das águas pluviais em operação. Nota 17.	SMMA	Na vigência da LO
	18	Não permitir que ocorra o ingresso ou a saída dos ônibus e veículos de carga com circulação em marcha-a-ré e a utilização das vias do entorno para manobras.	SMMA	Na vigência da LO
Geração de resíduos	19	Apresentar o novo cronograma de adequação das atividades propostas no PGRSE. Nota 18.	SLU	30 dias
Drenagem urbana	20	Implantar o projeto de drenagem aprovado e solicitar a vistoria. Nota 19.	SMOBI	120 dias
Circulação urbana	21	Implantar o projeto arquitetônico aprovado junto à BHTRANS em 22/04/2020, no que se refere ao tratamento urbanístico das calçadas lindeiras ao empreendimento e respectivos acessos de veículos, à demarcação de vagas internas para veículos leves, ônibus, motocicletas, bicicletas e carga e descarga.	BHTRANS	120 dias
	22	Implantar o projeto viário aprovado junto à BHTRANS em 23/01/2020, referente à implantação de mão única direcional na Rua Um (Rua José Otaviano Camargos) para a melhoria operacional da interseção da referida via com a Rua Dois (Ilmenita). Apresentar cronograma de implantação das obras.	BHTRANS	120 dias
Funcionamento da atividade	23	Manter todos os portões de acesso ao empreendimento abertos durante todo o horário de funcionamento da empresa.	BHTRANS	Na vigência da LO
	24	Não permitir o estacionamento ou parada de ônibus da empresa e de veículos de prestadores de serviço nas vias do entorno do empreendimento.	BHTRANS	Na vigência da LO

Notas:

1. A SMMA poderá exigir, a qualquer tempo, procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados ou necessários para atender à legislação ambiental.
2. As determinações do artigo 4º devem ser substituídas pelo estabelecido na Resolução CONAMA 418/09 e Instrução Normativa nº06/10 do IBAMA, ou seja, o automonitoramento na frota de veículos deve ser executado com avaliação de opacidade, seguindo as definições de limites de emissão da Resolução CONAMA 418/09 e os procedimentos de medição da Instrução Normativa nº06/10 do IBAMA.
3. As determinações estabelecidas da Portaria IBAMA Nº 85 de 17/10/1996 de criar e efetivamente implantar o Programa Interno de Auto fiscalização da Correta Manutenção da Frota são válidas para toda empresa que possuir frota própria de transporte de carga ou de passageiro, ou é contratante de serviços de transporte de carga ou de passageiro, através de terceiros, cujos veículos sejam movidos a óleo Diesel, conforme Artigo 1º e 2º.



4. A documentação comprobatória da efetiva implantação do programa deve permanecer no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes (ex.: treinamento de funcionários, controle de óleos e graxas, programa de renovação da frota, registro de ocorrências, entre outros).
5. Nas manutenções dos equipamentos de ar condicionado, assegurar que não sejam emitidos fluidos refrigerantes para a atmosfera, pois são gases com potencial de aquecimento global e agressivos à camada de ozônio. Em caso de substituição dos fluidos, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente. Nesse sentido, as determinações do Protocolo de Montreal e Resolução CONAMA 267/2000 deverão ser atendidas.
6. A DMR deverá ser encaminhada à SMMA. Para a gestão dos resíduos sólidos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR – MG, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM Nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:
 - O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da FEAM.
 - A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.
 - Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF.
7. **Até o dia 28 de fevereiro de cada ano** deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior.
Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.
8. Para destinação das embalagens de óleo lubrificante, deverá ser utilizado exclusivamente sistema de logística reversa oficialmente instituído (ex.: Programa Jogue Limpo). O óleo escorrido das embalagens, bem como o óleo usado deverá ser coletado por empresas devidamente licenciadas, de forma a serem destinados exclusivamente para empresas licenciadas para reciclagem (rerrefino).
9. Os contratos firmados junto às empresas responsáveis pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos contaminados (frascos de óleo, estopas, borra da CSAO, etc.) deverão ser renovados sempre que necessário. Os referidos contratos, assim como os comprovantes de recolhimento dos resíduos deverão ser mantidos no empreendimento, à disposição da fiscalização da SMMA, e serão exigidos quando da renovação da LO.
10. Os resíduos sólidos contaminados (embalagens de lubrificantes, estopas, etc.), bem como o óleo lubrificante usado, deverão ser armazenados em local coberto e com piso impermeabilizado.
11. A manutenção periódica deverá prever controle de plantas daninhas e pragas, substituição dos elementos mortos ou com baixo desenvolvimento, podas necessárias, fertilização, entre outras atividades apropriadas a jardins, além de irrigação diária.
12. O laudo deverá incluir registro fotográfico e memorial descritivo da atual operação do sistema que aborde, no mínimo, captação, reservação e uso/distribuição, assim como eventuais reparos realizados nos equipamentos no período.
13. Novos funcionários do empreendimento somente poderão entrar em atividade após serem devidamente treinados no Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. Os registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário deverão ser mantidos no empreendimento, bem como a cópia da habilitação junto ao CREA/MG da empresa ou profissional responsável pelo treinamento.
14. Deverão passar por treinamento em segurança e meio ambiente todos os funcionários que atuem na manutenção e abastecimento da frota.
15. O AVCB apresentado para fins de obtenção de LO tem validade até **10/03/2025**.
16. As lâmpadas inservíveis fluorescentes, de vapor de mercúrio ou outras que contenha produtos perigosos deverão ser destinadas adequadamente como resíduo perigoso ou entregues em pontos de recolhimento disponibilizados pelos fabricantes, logística reversa.



17. Alterações nos sistemas que envolvam áreas de captação, volume de armazenamento ou uso/demanda deverão ser previamente autorizadas pela SMMA.
18. Contemplar as questões do armazenamento dos resíduos de sucatas metálicas e a atualização de todas as questões atendidas.
19. Deverá ser anexada a cópia do projeto assinado pelo Responsável Técnico ao pedido de vistoria.

Conclusão

O presente REA acompanha o Parecer Único CLI Nº 039/2021 emitido pela CLI que concluiu favoravelmente à concessão da Licença de Operação, com um prazo de validade de 10 (dez) anos, para o empreendimento **Rouxinol Viagens e Turismo Ltda.**, devendo ser atendidas as Condicionantes para Licenciamento Ambiental relacionadas no referido parecer único e neste relatório.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2021.

Everton Geraldo Dias

Gerente de Licenciamento de Comércio e Prestação de Serviços
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

Pedro de Oliveira Franzoni

Diretor de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA



ANEXO I - PLANILHA DE AUTOMONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

Nº de ordem do veículo	Linha	Modelo Chassi e/ou motor	Ano de Fabricação	Placa	Tipo (passageiro ou carga)	Aspirado ou Turbinado	Resultado Apurado	Limite Manual do Veiculo	Data da avaliação

OBSERVAÇÕES:

1. As medições devem seguir as definições de limites da Resolução CONAMA 418/09 e os procedimentos da Instrução Normativa nº 06/10 do IBAMA.
2. Para realizar as medições devem ser utilizados exclusivamente opacímetros certificados pelo INMETRO que atendam às especificações da NBR12897 da ABNT (anexar cópia dos certificados de calibração).
3. As medições de opacidade deverão ser realizadas pelas federações ligadas a CNT através de seu Programa Despoluir (Transporte de Carga FETCEMG e Transporte de Passageiros FETRAM) ou por empresas de Inspeção Veicular certificadas pelo INMETRO.
4. O monitoramento deve abranger todos os veículos próprios e terceirizados diretamente ligados ao empreendimento.
5. Os relatórios de medição de opacidade, para efeito de análise desta Secretaria, terão validade de seis meses.
6. Os veículos inicialmente reprovados devem ser excluídos das atividades, retornando somente após manutenção e aprovação no teste de opacidade. Neste caso, deverão ser encaminhadas as notas fiscais dos serviços de manutenção executados e demais documentos comprobatórios relacionados à avaliação de opacidade do veículo.
7. **O período entre as medições de opacidade e a protocolização do relatório a SMMA não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.**